



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



CONTRATO Nº 0139/2022

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0012.2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	011/2022
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes
CONTRATADO:	ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
OBJETO:	Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico para Atendimento das Necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes de Davinópolis - MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 65.967,75 (sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Marcos Vinícius Soares
VIGÊNCIA INICIAL:	11 de Novembro de 2022
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2022

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes	CNPJ:	01.616.269/0001-60
LOGRADOURO:	Rua Adália, SN	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Davinópolis	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Raimundo Nonato de Almeida dos Santos	CPF:	848.212.213-49

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:	ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	CPF/CNPJ:	31.962.032/0001-00
ENDEREÇO:	Av Da Liberdade, 212	BAIRRO:	Vila Ipiranga
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 8184-9876 (99) 8184-9922	E-MAIL:	allianceimperatriz@maill.com
REPRESENTANTE:	PAULO ADEAN NUNES JÚNIOR	CPF:	017.459.953-66

PREÂMBULO

Aos 11 de Novembro de 2022, a Prefeitura Municipal de Davinópolis - MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, inscrita no CNPJ nº 01.616.269/0001-60, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico para Atendimento das Necessidades da Secretaria Municipal de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



Infraestrutura e Transportes de Davinópolis - MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 65.967,75 (sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	291296 - ANTICORROSIVO; APLICAÇÃO: LUBRIFICANTE/DESENGRAXANTE/ANTIOXIDANTE/PENETRANTE; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROTETIVO BIODEGRADÁVEL	ORBI QUIMICA	FRASCO 300 GRAMA	2,00	R\$ 18,50	R\$ 37,00
8	216953 - AREIA; TIPO: LAVADA; GRANULOMETRIA: FINA	AREIAL DIAMANTE	METRO CÚBICO	120,00	R\$ 83,90	R\$ 10.068,00
9	231471 - ARGAMASSA; COMPOSIÇÃO: CIMENTO, CALCÁRIO E ADITIVOS; COR: CINZA; APLICAÇÃO: REJUNTE DE PLACAS CERÂMICAS EM PISOS E PAREDES	PEDRA	SACO 20 QUILOGRAMA	10,00	R\$ 29,88	R\$ 298,80
10	347598 - ARGAMASSA; COMPOSIÇÃO: RESINA EPÓXI; COR: BRANCA; TIPO: REJUNTE	PORTOKOLL	PACOTE 1 QUILOGRAMA	20,00	R\$ 7,80	R\$ 156,00
14	216956 - BRITA; MATERIAL: ROCHA TRITURADA; TAMANHO: BRITA 0	AREIAL DIAMANTE	METRO CÚBICO	60,00	R\$ 153,50	R\$ 9.210,00
28	248941 - CAL HIDRATADA; MATERIAL: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO; ASPECTO FÍSICO: PÓ; COR: BRANCA; APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL	FORTEX	SACO 20 QUILOGRAMA	40,00	R\$ 14,71	R\$ 588,40
40	233636 - CIMENTO PORTLAND; MATERIAL: POZOLÂNICO; TIPO: CPIV-32	POTY	SACO 50 QUILOGRAMA	120,00	R\$ 38,00	R\$ 4.560,00
43	COLUNA 5/16" = 8.0MM 7CM X 17CM COM 6 METROS	GERDAU	UNIDADE	20,00	R\$ 170,50	R\$ 3.410,00
54	345448 - DISCO CORTE; MATERIAL: VÍDEA; DIÂMETRO: 23 CM; DIÂMETRO FURO: 15 MM; APLICAÇÃO: CORTE DE MADEIRA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DENTES DE CORTE EM VIDIA FINA; QUANTIDADE DENTES: 24	CORTAG	UNIDADE	8,00	R\$ 17,00	R\$ 136,00
57	293354 - ELETRODUTO; MATERIAL: FERRO; BITOLA: 75 MM; TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO; APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO ELÉTRICA	TIGRE	BARRA 2 METRO	4,00	R\$ 32,26	R\$ 129,04
58	329780 - ELETRODUTO; MATERIAL: PVC; BITOLA: 1 POL;	TIGRE	UNIDADE	10,00	R\$ 25,04	R\$ 250,40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



	COR: PRETA; TIPO FIXAÇÃO: ROSCADO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTI-CHAMA; NORMAS TÉCNICAS: ABNT EB-744(CLASSE B), NBR 6150; COMPRIMENTO: 3 M					
59	239444 - ELETRODUTO; MATERIAL: PVC; TIPO: CORRUGADO; BITOLA: 5/8 POL; COR: AMARELA	KRONA	ROLO 50 METRO	2,00	R\$ 122,86	R\$ 245,72
75	271701 - FERRO CONSTRUÇÃO CIVIL; TIPO: CA-50; DIÂMETRO: 1/2 POL	GERDAU	BARRA 12 METRO	10,00	R\$ 60,00	R\$ 600,00
76	255613 - FERRO CONSTRUÇÃO CIVIL; TIPO: CA-50; DIÂMETRO: 3/4 POL	GERDAU	BARRA 12 METRO	10,00	R\$ 214,55	R\$ 2.145,50
77	251607 - FERRO CONSTRUÇÃO CIVIL; TIPO: CA-50; DIÂMETRO: 5/16 POL	GERDAU	BARRA 12 METRO	10,00	R\$ 63,00	R\$ 630,00
78	251355 - FERRO CONSTRUÇÃO CIVIL; TIPO: CA-60; DIÂMETRO: 5/16 POL	GERDAU	BARRA 12 METRO	10,00	R\$ 61,20	R\$ 612,00
94	233040 - MADEIRA CONSTRUÇÃO; TIPO MADEIRA: AMAPÁ; FORMATO: PRANCHA; COMPRIMENTO: ACIMA DE 3 M; LARGURA: 30 CM; ESPESSURA: 4 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO EXPORTAÇÃO	DÚ PARA MADEIRA	UNIDADE	6,00	R\$ 110,00	R\$ 660,00
96	235367 - MADEIRA CONSTRUÇÃO; TIPO MADEIRA: CANJERANA; FORMATO: TÁBUA; COMPRIMENTO: 3,5 M; LARGURA: 35 CM; ESPESSURA: 4 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TRATAMENTO	DÚ PARA MADEIRA	UNIDADE	6,00	R\$ 48,55	R\$ 291,30
97	232135 - MADEIRA CONSTRUÇÃO; TIPO MADEIRA: JATOBÁ; COMPRIMENTO: 3,5 M; LARGURA: 25 CM; ESPESSURA: 4 CM; DIÂMETRO MÉDIO: NÃO APLICÁVEL CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL	DÚ PARA MADEIRA	UNIDADE	6,00	R\$ 35,00	R\$ 210,00
98	242907 - MADEIRA CONSTRUÇÃO; TIPO MADEIRA: JATOBÁ; FORMATO: VIGA; COMPRIMENTO: 7 M; LARGURA: 15 CM; ESPESSURA: 7 CM; ACABAMENTO: APARELHADA	DÚ PARA MADEIRA	UNIDADE	10,00	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
99	253556 - MADEIRA CONSTRUÇÃO; TIPO MADEIRA: JATOBÁ; FORMATO: VIGA; LARGURA: 15 CM; ESPESSURA: 70 MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TRATAMENTO	DÚ PARA MADEIRA	UNIDADE	10,00	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
100	317876 - MADEIRA CONSTRUÇÃO; TIPO MADEIRA:	DÚ PARA MADEIRA	UNIDADE	12,00	R\$ 66,00	R\$ 792,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



	MAÇARANDUBA; FORMATO: SARRAFO; COMPRIMENTO: 5 M; LARGURA: 70 MM; ESPESSURA: 25 MM; APLICAÇÃO: MARCENARIA						
102	240176 - MADEIRA CONSTRUÇÃO; TIPO MADEIRA: MAÇARANDUBA; FORMATO: TÁBUA; COMPRIMENTO: 4,50 M; LARGURA: 15 CM; ESPESSURA: 0,60 CM	DÚ PARA MADEIRA	UNIDADE	6,00	R\$ 48,90	R\$ 293,40	
103	240177 - MADEIRA CONSTRUÇÃO; TIPO MADEIRA: MAÇARANDUBA; FORMATO: TÁBUA; COMPRIMENTO: 5,50 M; LARGURA: 15 CM; ESPESSURA: 0,60 CM	DÚ PARA MADEIRA	UNIDADE	6,00	R\$ 49,00	R\$ 294,00	
105	245153 - MARTELO; MATERIAL: FERRO E PLÁSTICO; MATERIAL CABO: MADEIRA MARFIM; TIPO: COM BORDAS PLÁSTICAS; TAMANHO: 40 MM	TRAMONTIN A	UNIDADE	2,00	R\$ 66,50	R\$ 133,00	
106	223504 - MASSA CORRIDA; MÉTODO APLICAÇÃO: COM ESPÁTULA E DESEMPENADEIRA; TEMPO SECAGEM: 3 H; COMPOSIÇÃO BÁSICA: PVA - POLICLORETO DE VINILA; SOLUBILIDADE: ÁGUA; APLICAÇÃO: IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE INTERNA PARA PINTURA	KOKAR	LATA 18 LITRO	20,00	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00	
107	223505 - MASSA CORRIDA; MÉTODO APLICAÇÃO: COM ESPÁTULA E DESEMPENADEIRA; TEMPO SECAGEM: 3 H; COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINA ACRÍLICA; SOLUBILIDADE: ÁGUA; APLICAÇÃO: IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE EXTERNA PARA PINTURA	KOKAR	LATA 18 LITRO	6,00	R\$ 84,89	R\$ 509,34	
108	230533 - MASSA ZARCÃO; MATERIAL: ÓXIDO DE FERRO; APLICAÇÃO: FIXAÇÃO VÁLVULA/TORNEIRA LAVATÓRIO, PIA, TANQUE	IQUINE	POTE 100 GRAMA	2,00	R\$ 89,28	R\$ 178,56	
127	232986 - PREGO COM CABEÇA; MATERIAL: ARAME PARA PREGO; TIPO CABEÇA: CÔNICA AXADREZADA; TIPO CORPO: LISO; TIPO PONTA: DIAMANTE; ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO; BITOLA: 15 X 15	GERDAU	PACOTE 1 QUILOGRAMA	6,00	R\$ 30,00	R\$ 180,00	
128	299670 - PREGO COM CABEÇA; MATERIAL: ARAME PARA PREGO; TIPO CABEÇA: CÔNICA AXADREZADA; TIPO CORPO: LISO;	GERDAU	PACOTE 1 QUILOGRAMA	6,00	R\$ 25,00	R\$ 150,00	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



	TIPO PONTA: DIAMANTE; ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO; BITOLA: 17 X 12					
129	214463 - PREGO PARA TELHA; MATERIAL CORPO: ARAME PARA PREGO; MATERIAL CABEÇA: CHAPA METÁLICA ESTAMPADA; TIPO CORPO: HELICOIDAL; TIPO PONTA: DIAMANTE; TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO ELETROLÍTICO; BITOLA: 18 X 36 MM; MATERIAL VEDAÇÃO: ANEL BORRACHA FLEXÍV	CLEIBER	PACOTE 1 QUILOGRAMA	6,00	R\$ 25,00	R\$ 150,00
130	214461 - PREGO PARA TELHA; MATERIAL CORPO: ARAME PARA PREGO; MATERIAL CABEÇA: CHAPA METÁLICA ESTAMPADA; TIPO CORPO: HELICOIDAL; TIPO PONTA: DIAMANTE; TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO ELETROLÍTICO; BITOLA: 18 X 36 MM; MATERIAL VEDAÇÃO: ANEL BORRACHA FLEXÍV	CLEIBER	PACOTE 1 QUILOGRAMA	6,00	R\$ 27,08	R\$ 162,48
131	373514 - RÉGUA PEDREIRO; MATERIAL: ALUMÍNIO; COMPRIMENTO: 3 M	MARMETAL	UNIDADE	2,00	R\$ 53,20	R\$ 106,40
135	301313 - SARRAFO; MATERIAL: VIROLA; LARGURA: 10 CM; APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL; ESPESSURA: 2 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE 1º, APARELHADO	DÚ PARA MADEIRA	METRO	6,00	R\$ 5,98	R\$ 35,88
136	301343 - SARRAFO; MATERIAL: VIROLA; LARGURA: 5 CM; APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL; ESPESSURA: 2 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE 1º, APARELHADO	DÚ PARA MADEIRA	METRO	6,00	R\$ 5,98	R\$ 35,88
138	478951 - SOLVENTE; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; APLICAÇÃO: DILUIÇÃO TINTA; PONTO FULGOR: 111 °C; PONTO FUSÃO: - 95 °C; COMPOSIÇÃO QUÍMICA: METILBENZENO	KOKAR	EMBALAGEM 900 MILILITRO	14,00	R\$ 21,68	R\$ 303,52
139	260476 - TÁBUA MADEIRA; ESPÉCIE: PAU DARCO; COMPRIMENTO: 4 M; LARGURA: 30 CM; ESPESSURA: 25 MM; TIPO ACABAMENTO: APARELHADO	DÚ PARA MADEIRA	UNIDADE	4,00	R\$ 46,41	R\$ 185,64
147	297533 - TINTA ESMALTE; TIPO ACABAMENTO: ACETINADO; COR: BRANCA NEVE; DILUENTE INDICADO: AGUARRÁS; MÉTODO APLICAÇÃO: ROLO/PINCEL E PISTOLA; MATERIAL: TINTA À	KOKAR	GALÃO 3,6 LITRO	6,00	R\$ 70,00	R\$ 420,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



	BASE DE RESINAS ALQUÍDICAS/PIGMENTOS; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO E VISCOSO					
149	226409 - TINTA PINTURA PREDIAL; COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA E EMULSÃO ACRÍLICA; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; TIPO ACABAMENTO: FOSCO; COR: BRANCO NEVE; DILUENTE INDICADO: ÁGUA POTÁVEL; MÉTODO APLICAÇÃO: ROLO E PINCEL; SUPERFÍCIE APLICAÇÃO: REPINTURA; APLICA	KOKAR	LATA 18 LITRO	6,00	R\$ 186,00	R\$ 1.116,00
150	226414 - TINTA PINTURA PREDIAL; COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA E PVA - POLICLORETO DE VINILA; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; TIPO ACABAMENTO: FOSCO; COR: VERDE MUSGO; DILUENTE INDICADO: ÁGUA POTÁVEL; MÉTODO APLICAÇÃO: PINCEL; SUPERFÍCIE APLICAÇÃO: CONCRETO; APLIC	KOKAR	LATA 18 LITRO	6,00	R\$ 188,00	R\$ 1.128,00
151	311011 - TINTA PINTURA PREDIAL; COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA E PVA - POLICLORETO DE VINILA; COR: BRANCO NEVE; APLICAÇÃO: EXTERNA	KOKAR	LATA 18 LITRO	6,00	R\$ 270,00	R\$ 1.620,00
152	317322 - TINTA PINTURA PREDIAL; COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA E PVA; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; TIPO ACABAMENTO: FOSCO; COR: CONCRETO	KOKAR	LATA 18 LITRO	6,00	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
153	TRELIÇA FERRO AÇO NERVURADO H8 - COM 3 METROS	GERDAU	UNIDADE	60,00	R\$ 48,00	R\$ 2.880,00
154	236981 - VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO; MATERIAL: FERRO; TIPO: CA-50; COMPRIMENTO: 12 M; BITOLA: 3/16 POL; APLICAÇÃO: ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES	GERDAU	BARRA 12 METRO	4,00	R\$ 21,00	R\$ 84,00
155	236982 - VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO; MATERIAL: FERRO; TIPO: CA-50; COMPRIMENTO: 12 M; BITOLA: 3/8 POL; APLICAÇÃO: ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES	GERDAU	BARRA 12 METRO	4,00	R\$ 90,00	R\$ 360,00
156	236986 - VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO; MATERIAL: FERRO; TIPO: CA-50; COMPRIMENTO: 12 M; BITOLA: 5/8 POL; APLICAÇÃO: ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES	GERDAU	BARRA 12 METRO	4,00	R\$ 155,00	R\$ 620,00
157	233466 - VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO; MATERIAL: FERRO; TIPO: CA-60B; COMPRIMENTO:	GERDAU	BARRA 12 METRO	4,00	R\$ 59,00	R\$ 236,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



	12 M; APLICAÇÃO: ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES; DIÂMETRO: 6,30 MM					
158	223462 - ZARCÃO; PESO ESPECÍFICO: 1,30 A 1,35 G/ML; TEMPO SECAGEM: 24 H; MÉTODO APLICAÇÃO: ROLO/PINCEL E REVÓLVER; TIPO SECAGEM: AR; PRAZO VALIDADE: 3 ANOS; COR: VERDE	IQUINE	GALÃO 3.6 LITRO	7,00	R\$ 79,20	R\$ 554,40
231	239690 - TUBO DESCARGA; MATERIAL: PVC; DIÂMETRO: 40 MM; COMPRIMENTO: 1,40 M; PRESSÃO: 7,50 KGF/CM2; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ CURVA E BOLSA DE LIGAÇÃO ENTRE DESCARGA E VASO; TIPO: SOLDÁVEL; USO: DESCARGA SOBREPOR	ASTRA	UNIDADE	5,00	R\$ 20,50	R\$ 102,50
232	287686 - TUBO DESCARGA; MATERIAL: PVC; DIÂMETRO: 40 MM; PRESSÃO: 7,50 KGF/CM2; TIPO: EMBUTIR	ASTRA	UNIDADE	5,00	R\$ 19,90	R\$ 99,50
233	233972 - TUBO PLÁSTICO; MATERIAL: PVC; DIÂMETRO: 100 MM; COMPRIMENTO: 6 M; APLICAÇÃO: ESGOTO	TIGRE	UNIDADE	5,00	R\$ 85,00	R\$ 425,00
234	233969 - TUBO PLÁSTICO; MATERIAL: PVC; DIÂMETRO: 25 MM; COMPRIMENTO: 6 M; APLICAÇÃO: ESGOTO	KRONA	UNIDADE	5,00	R\$ 35,00	R\$ 175,00
235	233970 - TUBO PLÁSTICO; MATERIAL: PVC; DIÂMETRO: 40 MM; COMPRIMENTO: 6 M; APLICAÇÃO: ESGOTO	KRONA	UNIDADE	5,00	R\$ 50,00	R\$ 250,00
236	233971 - TUBO PLÁSTICO; MATERIAL: PVC; DIÂMETRO: 50 MM; COMPRIMENTO: 6 M; APLICAÇÃO: ESGOTO	KRONA	UNIDADE	5,00	R\$ 94,00	R\$ 470,00
237	214731 - TUBO PVC SOLDÁVEL; APLICAÇÃO: HIDRÁULICA; COR: MARROM; DIÂMETRO NOMINAL: 25 MM; COMPRIMENTO: 6 M; COMPRIMENTO BOLSA: 32 MM; ESPESSURA PAREDES: 1,70 MM; PRESSÃO: 7,50 KGF/CM2 A 20°C	KRONA	UNIDADE	10,00	R\$ 58,00	R\$ 580,00
238	214732 - TUBO PVC SOLDÁVEL; APLICAÇÃO: HIDRÁULICA; COR: MARROM; DIÂMETRO NOMINAL: 32 MM; COMPRIMENTO: 6 M; COMPRIMENTO BOLSA: 32 MM; ESPESSURA PAREDES: 2,10 MM; PRESSÃO: 7,50 KGF/CM2 A 20°C	KRONA	UNIDADE	10,00	R\$ 83,00	R\$ 830,00
239	214733 - TUBO PVC SOLDÁVEL; APLICAÇÃO: HIDRÁULICA; COR: MARROM; DIÂMETRO NOMINAL: 40 MM; COMPRIMENTO: 6 M;	KRONA	UNIDADE	10,00	R\$ 90,00	R\$ 900,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



	COMPRIMENTO BOLSA: 40 MM; ESPESSURA PAREDES: 2,40 MM; PRESSÃO: 7,50 KGF/CM2 A 20°C					
240	214734 - TUBO PVC SOLDÁVEL; APLICAÇÃO: HIDRÁULICA; COR: MARROM; DIÂMETRO NOMINAL: 50 MM; COMPRIMENTO: 6 M; COMPRIMENTO BOLSA: 50 MM; ESPESSURA PAREDES: 3 MM; PRESSÃO: 7,50 KGF/CM2 A 20°C	KRONA	UNIDADE	10,00	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
241	214735 - TUBO PVC SOLDÁVEL; APLICAÇÃO: HIDRÁULICA; COR: MARROM; DIÂMETRO NOMINAL: 60 MM; COMPRIMENTO: 6 M; COMPRIMENTO BOLSA: 60 MM; ESPESSURA PAREDES: 3,30 MM; PRESSÃO: 7,50 KGF/CM2 A 20°C	KRONA	UNIDADE	10,00	R\$ 129,00	R\$ 1.290,00
242	239548 - TUBO PVC SOLDÁVEL; APLICAÇÃO: SANITÁRIA; COR: BEGE-PÉROLA; DIÂMETRO NOMINAL: 100 MM; COMPRIMENTO: 3 M; COMPRIMENTO BOLSA: 44 MM; ESPESSURA PAREDES: 1,9 MM; PRESSÃO: 7,50 KGF/CM2 A 20°C; MATERIAL: PVC RÍGIDO	TIGRE	TUBO 6 METRO	10,00	R\$ 228,30	R\$ 2.283,00
243	239545 - TUBO PVC SOLDÁVEL; APLICAÇÃO: SANITÁRIA; COR: BEGE-PÉROLA; DIÂMETRO NOMINAL: 40 MM; COMPRIMENTO: 3 M; COMPRIMENTO BOLSA: 37 MM; ESPESSURA PAREDES: 1,8 MM; PRESSÃO: 7,50 KGF/CM2 A 20°C; MATERIAL: PVC RÍGIDO	TIGRE	TUBO 6 METRO	10,00	R\$ 245,00	R\$ 2.450,00
244	246680 - TUBO PVC SOLDÁVEL; COR: BRANCA; DIÂMETRO NOMINAL: 40 MM; COMPRIMENTO: 6 M; COMPRIMENTO BOLSA: 50 MM; ESPESSURA PAREDES: 2,10 MM	TIGRE	UNIDADE	10,00	R\$ 49,00	R\$ 490,00
257	327905 - CONJUNTO ELÉTRICO; COMPONENTES: TOMADA 3P, DISJUNTOR MONOPOLAR 16 A; APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO	FAME	UNIDADE	10,00	R\$ 44,75	R\$ 447,50
258	327906 - CONJUNTO ELÉTRICO; COMPONENTES: TOMADA 3P, DISJUNTOR MONOPOLAR 20 A; APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO	FAME	UNIDADE	10,00	R\$ 34,73	R\$ 347,30
259	327907 - CONJUNTO ELÉTRICO; COMPONENTES: TOMADA 3P, DISJUNTOR MONOPOLAR 25 A; APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO	FAME	UNIDADE	10,00	R\$ 36,76	R\$ 367,60
260	359913 - CURVA ELETRODUTO;	AMANCO	UNIDADE	20,00	R\$ 4,11	R\$ 82,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



	ANGULAÇÃO: 90G/M ² ; TAMANHO: 25,40 MM; MATERIAL: FERRO GALVANIZADO; APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO ELÉTRICA; DIÂMETRO NOMINAL: 1 POL						
261	243681 - CURVA ELETRODUTO; ANGULAÇÃO: 90°; TIPO: ROSCÁVEL; MATERIAL: AÇO; BITOLA: 1/2 POL; TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZAÇÃO	AMANCO	UNIDADE	20,00	R\$ 3,54	R\$ 70,80	
262	256397 - ESPELHO TOMADA; MATERIAL: PVC; FORMATO: 105 X 60 MM; COR: CINZA; APLICAÇÃO: TOMADA DE TELEFONE	PLUZIE	UNIDADE	5,00	R\$ 8,53	R\$ 42,65	
263	332932 - ESPELHO TOMADA; MATERIAL: PVC; FORMATO: 2 X 4; COR: CINZA-CLARO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA 2 INTERRUPTORES	PLUZIE	UNIDADE	10,00	R\$ 7,81	R\$ 78,10	
264	325571 - ESPELHO TOMADA; MATERIAL: PVC; FORMATO: 4 X 2; COR: CINZA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FURO CENTRAL PARA PASSAGEM CABO; APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO ELÉTRICA	PLUZIE	UNIDADE	10,00	R\$ 8,65	R\$ 86,50	
265	425300 - ESPELHO TOMADA; MATERIAL: PVC; FORMATO: RETANGULAR; APLICAÇÃO: TOMADA HEXAGONAL; TAMANHO: 4 X 2 POL	PLUZIE	UNIDADE	6,00	R\$ 7,54	R\$ 45,24	
269	335709 - FIO ELÉTRICO ISOLADO; MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE; SEÇÃO NOMINAL: 2,5 MM ² ; TENSÃO ISOLAMENTO: 750 V; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLEXÍVEL	SIL	ROLO 100 METRO	2,00	R\$ 262,63	R\$ 525,26	
277	392488 - LÂMPADA LED; TENSÃO NOMINAL: BIVOLT V; POTÊNCIA NOMINAL: 15 W; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO 12CM, VIDA ÚTIL 50.000H; COR: BRANCA; FLUXO LUMINOSO: 1100 - 1200 LM	AVANT	UNIDADE	20,00	R\$ 18,17	R\$ 363,40	
281	368622 - PLAFONIER; MATERIAL CORPO: PLÁSTICO; COR: BRANCA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENCAIXE DE UMA LÂMPADA, BASE E-27	FOXLUX	UNIDADE	10,00	R\$ 13,99	R\$ 139,90	
282	354874 - PLAFONIER; MATERIAL CORPO: PVC; FORMATO: REDONDO; TIPO LÂMPADA: INCANDESCENTE; POTÊNCIA LÂMPADA: 100 W; COR: BRANCA	FOXLUX	UNIDADE	6,00	R\$ 9,07	R\$ 54,42	
286	231147 - TOMADA; TIPO:	PLUZIE	UNIDADE	6,00	R\$ 15,87	R\$ 95,22	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



EMBUTIR; FORMATO CONTATO: CHATO; FORMATO CORPO: QUADRADO; COR CORPO: BRANCA; CORRENTE NOMINAL: 20 A; TENSÃO NOMINAL: 250 V; NÚMERO PÓLOS: 3 P; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ESPELHO					
Valor Total					R\$ 65.967,75

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico N° 011/2022

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 11/11/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 - Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei n° 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 - Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal n° 8.666/93.

4.4 - 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



- 5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.
- 5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

- 6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.
- 6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.
- 6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Marcos Vinícius Soares ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.
- 7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.
- 8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- 8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.
- 8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 02.19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES
CLASSIFICAÇÃO: 15.122.2001.2088.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 284

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



13.6 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 - Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 - Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 - Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 - O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6 - Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

14.7 - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

14.8 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

14.9 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.10 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

14.11 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.12 - A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.

14.13 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 - Constitui motivo para rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



- c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;
- c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 - A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 - Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - SUBCONTRATAÇÃO

20.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 - É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



21.1 - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Imperatriz - MA. E por estarem assim acordados, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Davinópolis - MA, 11 de Novembro de 2022

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Raimundo Nonato de Almeida dos Santos
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA

PAULO ADEAN NUNES
JUNIOR:01745995366

Assinado de forma digital por
PAULO ADEAN NUNES
JUNIOR:01745995366
Dados: 2022.11.14 11:12:17 -03'00'

PAULO ADEAN NUNES JÚNIOR
017.459.953-66

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

903077043-00

NOME:

CPF:

048.720.423-95